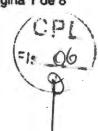
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA OPROGRESSONET PORTAIS, PROVEDORES E INTERNET LTDA.

CNPJ N° 05.703.897/0001-33 NIRE N° 21.2.0041040.4



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados SERGIO ANTONIO NAHUZ GODINHO, brasileiro, casado, advogado, nascido em São Luís/MA. aos 22 de fevereiro de 1945, portador da cédula de identidade nº 543, expedida pela OAB/MA e inscrito no CPF sob o nº 004.210.303-72; e MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA GODINHO, brasileira, casada, pedagoga, nascida em Pedreiras/MA, aos 16 de março de 1949, portadora da cédula de identidade RG nº 0487671220135, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 206.924.123-87, ambos casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro nº 1, Quadra "C", Super Quadra 602, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP nº 65913-305, únicos sócios componentes da empresa de OPROGRESSONET PORTAIS, PROVEDORES E INTERNET LTDA., Sociedade Empresaria Limitada, com sede na Rua Amazonas, nº 55, Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65901-520, constituída legalmente por Contrato Social devidamente registrado e arquivado, no Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, sob o nº 190, Livro "A-1", fls. 132/133, em 04 de setembro de 1979 e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob o NIRE Nº 21.2.0041040.4, em 11 de julho de 1997, e posteriores altereções arquivadas no Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Oficio desta Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão e arquivadas na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob os números 623/97, 624/97, 625/97, 626/97, 627/97, 628/97 e 20180065947, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.897/0001-33, resolvem, de pleno e cornum acordo, em cumprimento ao disposto no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterar, seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade que gira sob o nome empresariel de OPROGRESSONET PORTAIS, PROVEDORES E INTERNET LTDA., a partir da presente alteração passará a girar sob o nome empresarial de OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda.

CLÁUSULA 2º — A Sociedade incluirá uma nova atividade primária, que é EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, CNAE 5822-1/01 (a edição integrada à impressão diária de jornais, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade), passando PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, CNAE 6319-4/00 (a operação de páginas de internet [websites] ou de ferramentas de busca [search engine] para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdo de internet; a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação; páginas de entretenimento [jogos] na internet, exceto jogos de azar; páginas de publicidade na internet; acesso a programas na internet; serviços de disponibilização de música através da internet; serviços de e-mail), a ser atividade secundária.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, em face das modificações ora ajustadas, deliberam pela consolidação do contrato social da Sociedade, já com as alterações realizadas, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1º – A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de **OPROGRESSONET**Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda., sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DA SEDE

CLÁUSULA 2º - A Sociedade terá sede e foro na Rua Amazonas, nº 55, Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP nº 65901-520.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA 3ª – É facultada à Sociedade, a qualquer tempo e ao arbitrio exclusivo de sua administração, a abertura, manutenção ou encerramento de filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

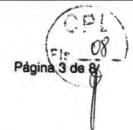
CLÁUSULA 4ª - Constitui objeto social da Sociedade:

- a) Atividade primária EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, CNAE 5822-1/01 (a edição integrada à impressão diária de jornais, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade);
- b) Atividade secundária PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, CNAE 6319-4/00 (a operação de páginas de internet [websites] ou de ferramentas de busca [search engine] para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdo de internet; a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação; páginas de entretenimento [jogos] na internet, exceto jogos de azar; páginas de publicidade na internet; acesso a programas na internet; serviços de disponibilização de música através da internet; serviços de e-mail).

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 5º - A Sociedade iniciou suas atividades em 4 de setembro de 1979 e o seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.





DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6º - O capital da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado na forma a seguir discriminada:

a) O sócio SERGIO ANTONIO NAHUZ GODINHO é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reals), dividido em 95.000 (noventa a cinco mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente no país;

b) A sócia MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA GODINHO é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente no país;

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do Capital Social e sua respectiva distribuição entre os sócios é da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	PERCENTUAL (%)	CAPITAL SOCIAL (R\$)	
SERGIO ANTONIO NAHUZ GODINHO	95.000	95	95.00.00	
MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA GODINHO	5.000	5	5.000,00	
TOTAL	100.000	100	100.000,00	

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA 8ª – A administração da Sociedade cabe, isoladamente, ao sócio SERGIO ANTONIO NAHUZ GODINHO, com os poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO 1º - O Sócio Administrador representará a Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo transigir ou ceder direitos administrativos, firmar contratos de financiamento, locação, aquisição, onerosa ou não, de máquinas e equipamentos, bem como quaisquer atos ou obrigações necessárias ao cumprimento do objetivo da Sociedade.

Página 4 de 8

PARÁGRAFO 2º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente.

PARÁGRAFO 1º – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 6º, do artigo 1.072, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO 2º — A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO 3º – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do Parágrafo 3º, do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO 4º – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO 5º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

PARÁGRAFO 6º — Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do presente artigo: a) a aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) a modificação do contrato social; e) a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; g) o pedido de concordata.

Página 5 de 8

PARÁGRAFO 7º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071; b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071; c) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 10º - Pelo exercício da administração, o Sócio Administrador, SERGIO ANTONIO NAHUZ GODINHO, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 11ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO 1º – A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO 2º – Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DA CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA 12° — As cotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queira, adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continua na Sociedade.

Página 6 de 8

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 13ª – O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com os herdeiros e sucessores, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, para determinar os haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas sociais.

PARÁGRAFO 2º - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14ª – A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios cotistas, para este fim convocados, respeitada a deliberação dos sócios, conforme quórum previsto no Parágrafo 7º, da Cláusula 9ª deste contrato.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 15º - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 16ª — O Sócio Administrador SERGIO ANTONIO NAHUZ GODINHO declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Página 7 de 8

DO FORO

CLÁUSULA 17º – Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração do Contrato Social, em uma só via e na data abaixo, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão—JUCEMA, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz (MA), 19 de janeiro de 2021.

SERGIO ANTONIO NAHUZ GODINHO Sócio Administrador

MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA GODINHO Sócia Colista



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OPROGRESSONET SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

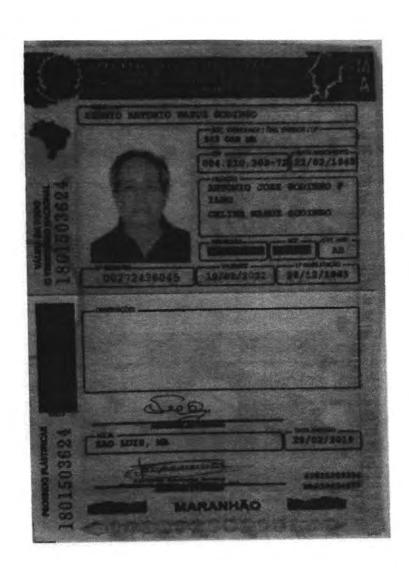
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	Nome			
00421030372	SERGIO ANTONIO NAHUZ GODINHO			
20692412387	MARIA DA GRACA OLIVEIRA GODINHO			

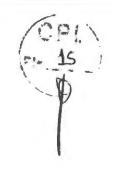
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 15:20 SOR M° 20210074060.
PROTOCOLO: 210074060 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100388807. CMPJ DA SEDE: 05703897000133.
MIRK: 21200410404. COM EPRITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2021.
OPROGRESSONET SISTEMA INTEGRADO DE COMMICAÇÃO DIGITAL LIDA

JUCEMA

LÍLIAM THERESA PODRIGUES MEMDONÇA SECRETÁRIA-GERAL MOV. empresafacil.me.gov.br









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OPROGRESSONET SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 05.703.897/0001-33

Ressalvado o díreito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:55:55 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: 1DEA.D2D2.18D3.3BC6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.703.897/0001-33

Razão Social: OPROGRESSONET PORTAIS PROVEDORES E INTERNET LTDA Endereço: R AMAZONAS 55 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2022 a 26/04/2022

Certificação Número: 2022032822520129582126

Informação obtida em 29/03/2022 14:30:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004887/22

Data da Certidão: 13/01/2022 18:20:43

CPF/CNPJ 05703897000133 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2022.

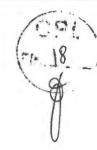
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/03/2022 15:46:33







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002875/22

Data da Certidão: 13/01/2022 19:02:05

CPF/CNPJ CONSULTADO: 05703897000133

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/03/2022 15:48:04



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPROGRESSONET SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO DIGITAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.703.897/0001-33 Certidão nº: 10638823/2022

Expedição: 04/04/2022, às 09:52:15

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que OPROGRESSONET SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.703.897/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

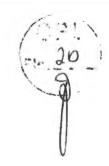
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE IMPERATRIZ SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento por escrito de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO de feitos, referentes à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica O PROGRESSO NET SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.703.897/0001-33, situada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, Carlos Wátima Silva de Castro, matrícula 112300, digitei e datei. Eu, Edilene Bandeira de Araújo, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino.

Imperatriz/MA, 05 de abril de 2022

Secretária Judicial da Distribuição

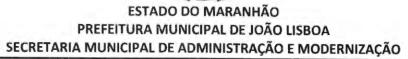
Nº da Guia: 22.053.601.001.207.014-0 - Valor: R\$ 56,72 - Selo Oneroso

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Forum Ministro Henrique de La Roque Almeida

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz/MA - CEP 65900-040 - Fone (99) 3529-2039







PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

No	OBJETO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviço de publicações dos atos do poder executivo municipal em jornal de circulação regional.	Cm/col	2.500	20	50.000,00